



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.246, DE 6 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a OASE e abrir crédito especial no valor de R\$ 93.500,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, para o repasse de recursos oriundos do Plano de Enfrentamento aos Desastres Ambientais do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde
04	Rec. Vinculados p/ saúde – Estado
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0050	Assistência Médica à População – Rec. Estadual
1683	Plano de Desastres Ambientais
4.4.5.0.42.00.00.00.00	Auxílios

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o excesso de arrecadação referente ao Programa do Plano de Enfrentamento aos Desastres Ambientais do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

Art. 4.º O prazo do convênio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de
abril de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES